



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PRESIDENTE

FLS. -006-

DECRETO LEGISLATIVO Nº002/89.

Súmula: Fixa a Remuneração do Prefeito e a verba de Representação do Vice-Prefeito de Naviraí - MS.

Onivair José de matos, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí-MS, usando de suas atribuições legais..., FAZ SABER, que a Câmara Municipal, reunida ordinariamente em 30.10.89, aprovou, e ele, pro⁰⁴⁻¹²⁻⁸⁹mulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para a atual Legisla_{tu}ra, fica fixado em 200 (duzentos) MVR (maior valor de referência).

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica fixada uma verba de Representação ao Prefeito Municipal, correspondente a 2/3 (dois terços) do subsídio de que trata o presente Artigo.

Artigo 2º - Fica atribuída ao Vice-Prefeito, uma verba de Representação correspondente a 80 (oitenta) MVR (maior valor de Referência), a ser paga Mensalmente.

Artigo 3º - As Remunerações de que Tratam os artigos precedentes serão reajustadas automática e mensalmente de acordo com a variação do MVR, ou de qualquer índice ou título que venha substituí-lo.



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PRESIDENTE

FLS. -007-
Fls.02

Continuação Decreto Nº 002/89.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, correrão à conta de Recursos Orçamentários próprios, suplementados se necessário.

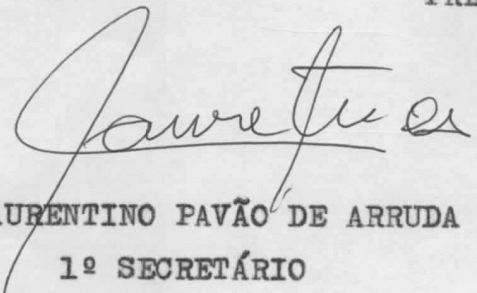
Artigo 5º - Este Decreto Legislativo terá seus efeitos Retroagidos aos 05 (cinco) dias do mês de outubro de 1.989.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente, o Decreto Legislativo Nº 011/88.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 20 (vinte) dias do mês de Outubro de 1.989.


ONIVAIR JOSÉ DE MATOS

PRESIDENTE


LAURENTINO PAVÃO DE ARRUDA
1º SECRETÁRIO


JOÃO ALVEIR FARIAS NUNES
2º SECRETÁRIO